

PORTARIA Nº 133/2007

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos – EMTU/Recife, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que o artigo 18 da Portaria 247/2002 restringe direitos fundamentais dos usuários do Sistema Automático de Bilhetagem Eletrônica;

CONSIDERANDO que o prazo de validade dos créditos do Passe Estudantil estipulado na redação do artigo 18, da Portaria 247/2002 violou o art. 51, incisos II, IV e XV do CDC;

CONSIDERANDO o inciso III, do artigo 8º, da seção I, Capítulo III, da Portaria nº 247, determina a competência da EMTU/Recife, para fixar prazos de validade dos créditos eletrônicos gerados, para efeito de sua venda,

RESOLVE:

- I - Revogar o item 1, da Portaria nº 284/2001, que estabelece prazo de validade dos créditos do Passe Estudantil e do Vale Transporte eletrônico, de 60(sessenta) dias, fora o mês do carregamento;
- II - Revogar o artigo 18, da Portaria nº 247/2002, que determina o prazo de 90(noventa) dias de validade dos créditos eletrônicos do Passe Estudantil;
- III - Estabelecer que a validade dos créditos do Passe Estudantil e do Vale Transporte Eletrônicos serão por tempo indeterminado;
- IV - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua assinatura;
- V - Revogar as disposições em contrário.

Recife, 30 de março de 2007.


DIRETOR PRESIDENTE

a) **Dilson de Moura Peixoto Filho.**